PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 011/03 - DE 26 DE MARÇO DE 2.003

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a conceder subvenção social ao Centro Espírita "Cairbar Schutel", mantenedor da Casa da Mãe.

FL. Nº 02
PROC Nº PL 16/03

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a conceder subvenção social ao Centro Espírita "Cairbar Schutel", mantenedor da Casa da Mãe.

O presente projeto que ora levamos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, tem por objetivo a concessão de subvenção social ao Centro Espírita "Cairbar Schutel", mantenedor da Casa da Mãe, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Elogiável o trabalho desenvolvido pela referida entidade, no atendimento às pessoas carentes e moradores de rua, bem como a assistência prestada às mães, muitas vezes de pouca idade e sem estrutura familiar para cuidar e criar uma criança, sendo que é a assistência feita desde a gravidez até após o nascimento da criança.

Outro trabalho desenvolvido pela entidade de extrema importância é o fornecimento de sopa às pessoas moradoras de rua e às que não possuem condições de prover próprio sustento, o que é feito diariamente, com exceção dos domingos, sem contar as campanhas de inverno e natal, que são realizadas anualmente.

Assim, esta administração, empenhada em incentivar e valorizar as atividades desenvolvidas pela entidade, pretende conceder subvenção social, para que a mesma possa dar continuidade aos trabalhos que vem realizando em prol à comunidade.

Julgando desnecessário maiores considerações acerca do presente Projeto, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do artigo 40, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

09:10 25/04/03 045757 CAMARA MUNICIPAL DE DRACENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 011/03 - DE 26 DE MARÇO DE 2.003

- Fls. 02 -

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 16/03

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
SÉRGIO MANOEL
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
mmh./

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 04
PROC. Nº PL 16/03

em- 19/03

016/03

PROJETO DE LEI Nº ~~011~~03 - DE 26 DE MARÇO DE 2.003

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenção social ao Centro Espírita "Cairbar Schutel", mantenedor da Casa da Mãe.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ao CENTRO ESPÍRITA "CAIRBAR SCHUTEL", mantenedor da Casa da Mãe inscrito no CNPJ sob n° 47.624.374/0001-41, estabelecida à Rua Euclides da Cunha, 740, nesta cidade de Dracena/SP, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais até o mês de dezembro de 2003, destinados a cobrir despesas com a manutenção da Entidade.

Artigo 2° - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

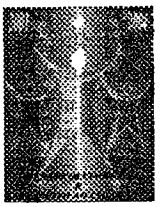
02 – PODER EXECUTIVO
07 – SEC. MUN. DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL
01 – Fundo Municipal de Assist. Social
08 – Assistência Social
122 – Administração Geral
409 – Gestão do sistema de Assistência Social
2.9052 – Apoio Progr. Gestão do Sist. Assist. social
3 – Despesas correntes
3 – Outras despesas correntes
50 – Trans. A inst. Privadas sem fins lucrativos
43 – Subvenções sociais
00 – Subvenções sociais

Artigo 3° - A entidade beneficiada prestará contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

09:10 25/04/03 045757 CAMARA MUNICIPAL DE DRACENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 011/03 - DE 26 DE MARÇO DE 2.003

FL. Nº 05
PROC. Nº PL 16/03

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 26 de março de 2.003

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal